



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR**

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA N.º 1 DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PENAMACOR NO DIA 27 DE MARÇO DE 2019.**

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezanove, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal de Penamacor, presidida pelo Senhor Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Acordo de regularização de dívida, no âmbito do Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro, a celebrar entre o Município de Penamacor e a empresa Águas do Vale do Tejo, S.A. -----

Estiveram ainda presentes, para além do Senhor Presidente da Câmara Municipal António Luís Beites Soares, os Senhores Vereadores Manuel Joaquim Ribeiro Robalo, Domingos Manuel Bicho Torrão, Sandra Maria Pires Vicente e Anabela Castilho Campos comigo Teresa Maria Bento Ribeiro, Técnica Superior, a secretariar. -----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram quinze horas e de imediato deu início à Ordem de Trabalhos: -----

**1 – ACORDO DE REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDA, NO ÂMBITO DO  
DECRETO-LEI N.º 5/2019, DE 14 DE JANEIRO, A CELEBRAR ENTRE O  
MUNICÍPIO DE PENAMACOR E A EMPRESA ÁGUAS DO VALE DO TEJO,  
S.A.** -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando, -----

Que o Município de Penamacor celebrou em 29 de junho de 2015 um acordo de pagamento com a empresa Águas do Zêzere e Côa, S.A, relativo a faturas de abastecimento e tratamento de efluentes em alta, do qual se encontra por pagar a componente de juros de mora; -----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

A publicação do Decreto-lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro, que prevê a possibilidade de ser celebrado um Acordo Regularização de Dívida com o prazo de pagamento de 25 anos, perdão de 30% dos juros vencidos a 31 de dezembro de 2018 e inclusão de todas as dívidas vencidas àquela data; -----  
Que o Município de Penamacor, solicitou à, atualmente designada, Águas do Vale do Tejo, S.A. a Minuta de Acordo Regularização de Dívida, que se junta à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido; --  
Que o Acordo, em anexo, se rege pelo disposto no Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro, que estabelece os termos e as condições a que obedecem os acordos de regularização das dívidas das autarquias locais às entidades gestoras de sistemas multimunicipais ou de outros sistemas de titularidade estatal de abastecimento de água ou saneamento de águas residuais, ou entidades gestoras de parcerias entre o Estado e as autarquias locais nesse âmbito, bem como a cedência dos créditos resultantes dos acordos a terceiros; Assim, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal para que este órgão aprove a minuta do Acordo de regularização de dívida, no âmbito do Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro, a celebrar entre o Município de Penamacor e a “Águas do Vale do Tejo, S.A.” e respetivos anexos que fazem parte integrante da presente proposta”. -----  
A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----  
E não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram quinze horas e quarenta e cinco minutos, e dela se lavra a presente ata que depois de lida, julgada conforme e aprovada, vai ser assinada. E eu, \_\_\_\_\_, Técnica Superior, a redigi e subscrevi.

A Técnica Superior

O Presidente da Câmara

\_\_\_\_\_  
Teresa Bento Ribeiro

\_\_\_\_\_  
António Luís Beites Soares

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_